



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo CruzBoletim de Serviço Eletrônico em 20/12/2022
DOU de 11/01/2022, seção 3, página 164

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL - 4365 - PAV. INCQS - BLOCO 01 - 2º ANDAR, S/N, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900

Telefone: 3865-5226 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25385.000109/2016-76

Unidade Gestora: Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

**5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE
Nº 022/2016, DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ -
FIOCRUZ, POR
INTERMÉDIO DO
(A) INSTITUTO
NACIONAL DE
CONTROLE DE
QUALIDADE EM
SAÚDE-INCQS E
A CABOVERDE
TECNOLOGIA E
SERVIÇOS LTDA.**

A **Fundação Oswaldo Cruz** por intermédio do **Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde(INCQS)**, com sede na Avenida Brasil, 4.365, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0020-06, neste ato representado(a) pelo(a) seu Diretor **Antônio Eugênio Castro Cardoso de Almeida**, nomeado(a) pela Portaria nº 3.551, de 1º de novembro de 2018, publicada no DOU de 05 de novembro de 2018, portador da matrícula funcional nº 0462875-7, brasileiro, casado, doutor em vigilância sanitária, portador da Carteira de Identidade nº 742268-SSP/BA, inscrito no CPF nº 135.662.965-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e o(a) **CaboVerde Tecnologia e Serviços LTDA**, com sede na Rua Cabo Verde, 133 – Vila Olímpia, em São Paulo/SP, - Cep: 04550-080, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.778.294/0001-87, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) **Alvaro Bussab**, brasileiro, casado, arquiteto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16.861.425-X, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 104.427.638-08, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25385.000109/2016-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente instrumento Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2016, conforme a minuta aprovada pelo PARECER REFERENCIAL Nº 00008/2020/CPUC/PGF/AGU, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 022/2016, conforme previsto na Cláusula Segunda – Vigência e nos termos do Art. 57, §4º, da Lei 8.666/93, com início na data de 11/01/2022 e término em 11/01/2023.

1.2. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme Nota de Empenho 2021NE000147, documento SEI 1384813 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254448/25201

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10.122.003.220000033

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: A1NCQ

2.2. Serão emitidos novos empenhos para cobertura dos respectivos créditos.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor R\$ 9.714,00 (nove mil, setecentos e quatorze reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consultas ao CADIN, CEIS, TST, CNJ, TCU, de

28/12/2021 conforme documento SEI 1374775 e SICAF de 04/01/2022, conforme documento SEI 1385487.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., no prazo previsto na Lei n.º 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2022.

PELA CONTRATANTE:

Antônio Eugênio Castro Cardoso de Almeida

Diretor do INCQS/Fiocruz

PELA CONTRATADA:

Álvaro Bussab

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Eugenio Castro Cardoso de Almeida, Diretor**, em 06/01/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Sarmento Camara da Silva, CHEFE DA SECRETARIA EXECUTIVA**, em 06/01/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Bussab, CPF: 104.427.638-08, IDENTIDADE: 16861425X SSP/SP**, em 10/01/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1385498** e o código CRC **5C61BA2C**.

Referência: Processo nº 25385.000109/2016-76

SEI nº 1385498